



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Av. Santos Dumont, 481 – Caixa Postal 191 – CEP: 39492-000

Pedras de Maria da Cruz (MG)

DECRETO N.º 006 DE 01 DE ABRIL DE 2009

**CONCEDE OS BENEFÍCIOS DE "PENSÃO POR MORTE"
A DEPENDENTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS.**

A Prefeita de Pedras de Maria da Cruz - MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições: Federal e Estadual, a Lei Orgânica deste Município, a Lei Complementar nº 012, de 14/09/2001 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz); Lei nº 146/1998 (cria o Regime Próprio de Previdência do Município), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 116/1998, com as modificações da Lei nº 249/2006, e em conformidade com as Emendas Constitucionais nº. 20, de 15/12/1998, nº. 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005.

DECRETA:

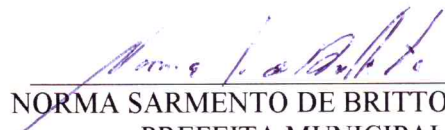
Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "PENSÃO POR MORTE", a: **ELVINO TEODORO DE OLIVEIRA**, portador da identidade nº MG-13.247.059, e a **THIAGO FREITAS DE OLIVEIRA**, portador da identidade MG-17.506.782, esposo e filho, respectivamente, da ex-segurada Sra. **MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA**, servidora pública do município de Pedras de Maria da Cruz (MG), no cargo efetivo de **GARI/VARREDOR**, sob o regime jurídico estatutário, falecida em 30/12/2008, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º da CF, de 1988, c/c o artigo 47 e seguintes da Lei Municipal nº 249, de 22/02/2006, e considerando o disposto no artigo 2º da Lei 10887/2004, devendo cada um dos dependentes receber 50% (cinquenta por cento) do total da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento.


Artigo 2º - O valor do benefício concedido nos termos do artigo anterior será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores ativos, nos termos da Lei.

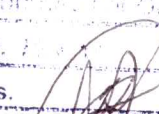
Artigo 3º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá por conta do IPREMAC, Instituto de Previdência de Pedras de Maria da Cruz (MG).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do óbito, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Municipal nº 249/2006.

Pedras de Maria da Cruz (MG), 01 de Abril de 2009.


NORMA SARMENTO DE BRITTO PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL


CLEIBER MENDES PEREIRA GOMES
SUPERINTENDENTE DO IPREMAC

PUBLICAÇÃO	
Afixado em	02 / 04 / 09
Conferido em	Lei Orgânica Municipal
Art. 1º	
Ass.	

Ricardo Miranda Barbosa
Secretário Municipal de
Administração Geral